



DECRETO Nº 42.193, DE 15 DE JULHO DE 2020.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BETIM	
DIA <u>15</u> / <u>07</u> / <u>2020</u>	
EDIÇÃO: <u>1966</u>	
<u>[Assinatura]</u>	<u>0172094-0</u>
Assinatura/Servidor	Matrícula

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 42.188, DE 14 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BETIM AO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º ao 3º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 42.188, de 14 de julho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

§1º *Deverão suspender serviços, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, com circulação ou potencial aglomeração de pessoas, em especial as atividades em feiras, camelódromos, shopping centers e estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais.*

§2º *Fica determinado que os supermercados poderão continuar em funcionamento no interior de shoppings centers, desde que seu acesso seja pela área externa, e atendam as disposições previstas nos Decretos Municipais*

[Assinatura]



para prevenção ao contágio e contenção da propagação de Infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.

§3º Os estabelecimentos não previstos na listagem poderão realizar transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, através de serviços de entrega de mercadorias em domicílio e permitida a retirada em balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio estabelecimento.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 15 de julho de 2020.


Vitorio Mediolli

Prefeito Municipal


Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município